



Devolver o presente
vicio com a actuação
a destituição em he
a parecer de parte a
contraria e os puchados
estados da puchada
de uma 31 de

Ex.ª Comissão Exe-
cutiva de Camara
Municipal de Porto

Os assentadores do Teatro
"Sã da Bandeira", desejando
alargar o atriio posterior do
referido teatro, vem por este
meio pedir para que lhes seja
autorizada a modificação do
atrio acima dito, com custo
do projecto feito: por isso,

Pidem e dizem defe-
rir como requerem.

Porto, 23 de Maio de 1916

Pimenta da Fonseca & Ochoa Brito

R.E.
3.º REPARTIÇÃO
Registo 636
24-5-916

Boanca 97-504

18 de Julho 1916

Não pode ser visto
sem ir com
a Comissão Civil.

27/10/16
registo

12 DEZ 1945

12 DEZ 1945
ARQUIVO MUNICIPAL

MEMORIA DESCRIPTIVA



No theatro Sã da Bandeira projecta-se, conforme o indicam os desenhos juntos, construir um terrage de cimento armado, lado sul, ao nivel do pavimento dos camarotes de 1ª ordem com as dimensões de $12^m \times 5^m$ e espessura de 11^m .

O pavimento d'este terrage assenta sobre duas vigas de ferro de 307×128 e sobre paredes de perpaucho construidas a toda a volta.

A parede existente e exterior d'aquella parte sul demolir-se-há desde o 1º andar até ao rez do chão no comprimento de $8,4^m$, e, afim de supportar a parede restante superior, encastrar-se-hão na espessura d'ella as duas vigas de ferro de 307×128 afim de alargar o atrio existente do rez do chão na extensão igual á do terrage.

A toda a volta do pavimento da varanda construir-se-há, para resguardo do publico, uma vedação de tijolo como o mostra o desenho.

Aprouvado
Porto em sessão da Com. Exec.
13 de Julho de 1916

Jos Silva



DEFERIDO

nos termos da informação
do. em sessão da Comissão Executiva,
3 de Julho de 1916

Registado n.º 4014

15-7-916



R

Ex. Presidente da Comissão
Administrativa de Camara
Municipal de Porto

Os arrendatarios do Teatro S. da Bandeira
em aditamento ao seu requerimento de 23 de Maio
ultimo, registado na 3.ª Repartição Municipal sob
n.º 636, vem apresentar a indicação exigida pela
Ex.ª Comissão de Melhoramentos Sanitários,
mostrando a distancia que existe entre a parede
a construir para ampliação do atrio e as fu-
chadas posteriores dos predios da rua 31
de Janeiro. Os supplicantes escla-
recem a V.ª E.ª que os boxes dos refe-
ridos predios estão tomados de arrenda-
mento pelos proprios supplicantes e servem
unicamente a arrecadação de scenario
e outros utensilios pertencentes ao Teatro
não sendo de qualquer forma utilizados
para habitacao.

Porto, 15 de Junho de 1916

João Baptista Pimenta da Formica

R.E.

REPARTIÇÃO

Registo. 636

6-916



Esc. 1:100



Linha da fachada posterior do theatro

7,00 m

Terreno occupado com o novo atrio

10,80 x 5,00 m

2,5 m

Linha da parede nova

Linha das soleiras das fachadas posteriores dos predios da rua 31 de Janeiro



Aprovado
Pelo em sessão da Com. Exec
13 de Julho de 1916

Por
Linha



GOVERNO CIVIL

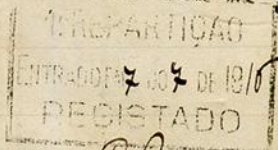
DO

PORTO

1.^a Repartição

N.º 16

1552



Serviço da Republica

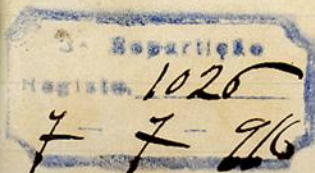
Porto, 6 de Julho de 1916.

Ex.^{ma} *Em* Sr. Presidente da Comissão Executiva
da Câmara Municipal do Porto.

Devido a V. Ex.^a o incluso projecto do
abergamento do edifício posterior do teatro Laí da
Bandeira, que dessemprantava o edifício n.º 10, de
24 do mesmo processo, cumprindo-me dizer a
V. Ex.^a que, segundo informação da Ins-
pecção dos Serviços de Segurança e Polícia Ad-
ministrativa, não há inconveniente algum
na realisação desta obra, sendo até muito
necessária para benefício do publico.

Lealdade e Fraternidade.

O Governador Civil
João Augusto Pereira



Registo { N.º 636 R.E.
Data 24-3-9/6
Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *construção de terraco*

Requerente: *Pizzetta da Fonseca & Rocha Brito*

Morada:

Situação da obra: *rua 31 de Janeiro*

Responsável:

Está nos casos do art. 136 do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

Projecto da obra: *Não está em condições de ser concedida a licença pela aproximação a que o terraco fica das fachadas posteriores do prédio da rua 31 de Janeiro, opor-se-ia a uma pretensão que supõe o art.º 19.º do Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas.*

Porto, 25 de Março de 1916

M. F. L.

A. C. de M. Sanitarias

Presente a C. de M. Sanitarias em ses.

Condições a impôr:

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Depósito:

Observações:

são de 2-6-916 sendo devolvido para in-
dicar com exactidão a distancia entre a
parede da parte a construir e as fachas-
das posteriores dos predios da rua 31 de
Janeiro

Informo que o pedido não pode ser
atendido sem que os reg^{tos} satisfacem
a indicaçao supra, da Com. de Im-
provements Sanitarios,

7-6-916

P. Amor

Junto um novo requerimento acompanhado
de desenho em 15-6-916.

Patricio

A.C. de M. Sanitarios

Presente à C. de M. Sanitarios em sessão
de 17-6-916, tendo a mesma Commissão
sancionado a seguinte parecer: "Sob o ponto



de vista hygienica o projecto não melhora as condições do Theatro e prejudica as do predio ou predios fronteiros; sob o ponto de vista da segurança melhora-a, visto que tende a facilitar a circulação do publico.

São estes os aspectos por que tem de ser apreciada o projecto, e deverá prevalecer qualquer d'elles, desde que previamente seja estudaado o assumpto pela entidade ou entidades que tem a seu cargo velar pela segurança do publico nos theatros.

Em vista do parecer da Comissão de Melhoramentos Sanitarios, o presente projecto deve ser enviado ao Ex.º Governador Civil d'este districto, a fim de ser enviada a entidade que se premita no serviço de segurança publica nos theatros.

21-6-916

A. Amador de Barros
eng.º chefe

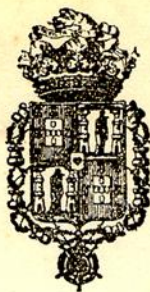
Com officio N.º 16 de 6 do corrente, aqui junto,
declara o Ex.º Governador Civil que, segundo
informação da Inspeção dos Serviços
de Segurança e Polícia Administrati-
va, não há inconveniente algum na
realização d'esta obra a qual é mui-
to necessaria para beneficio do pu-
blico.

Com vista do parecer supra julgo
o pedido em caso de ser atendido.

8-7-916

Bauer

Mach



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Pimenta da Fonseca & Rocha Brito*

para que possa construir terraco na parte posterior, lado Sul do Teatro da Bandeira, situado na rua assim designada, e alargar o átrio existente no rés-do-chão do mesmo teatro, de forma a ficar confectuada a igual as terras supraditas, conforme o projecto q. se lhe foi aprovado em 16 de corrente.

Porto e Paços do Concelho, 18 de *Julho* de 1916

(a) *A. Ambrósio de Barros*,

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) *Santos Silva*

Desta, emolumentos para a Câmara

mesmo
(a) *Alberto J. C. Coelho*

Registada.

[Signature]

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de
conforme a guia n.º